

() Graduação (X) Pós-Graduação

EMPREENDEDORISMO NO SETOR PÚBLICO:

Discussões acerca de sua viabilização.

Leandro de Moura Ribeiro

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

lecolobo@gmail.com

JESUS-LOPES, José Carlos de

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

jose.lopes@ufms.br

RESUMO

Este estudo investigou a viabilidade do empreendedorismo no setor público, considerando as restrições legais e as características peculiares de tal setor. A pesquisa utilizou uma revisão inicial da literatura, para analisar diferentes perspectivas sobre o tema. Os resultados revelaram que não existe um consenso entre os especialistas, em razão de uma divisão de posicionamentos científicos, com autores que argumentam a favor da adaptação do conceito para incluir atividades inovadoras, enquanto outros autores críticos destacam as dificuldades de implementação em um ambiente que opera com processos administrativos e decisórios com limitações legais. Conclui-se que há necessidade de uma discussão mais abrangente sobre o papel do empreendedorismo, no setor público, o que potencializa pesquisas futuras, para explorar estratégias e políticas que promovam o empreendedorismo no escopo da administração pública. Espera-se que esta pesquisa, mesmo que ainda numa fase inicial, possa contribuir positivamente para o debate, ressaltando a necessidade de uma abordagem multidisciplinar e contextualizada, para compreender e aproveitar todo o potencial do empreendedorismo nos órgãos públicos brasileiros.

Palavras-chaves: Administração Pública; Estado Empreendedor; Gestão Pública; Inovação; Serviços Públicos.

1 INTRODUÇÃO

De forma crescente, tem-se observado o emprego do termo empreendedorismo (Dornellas, 2023), no setor público (Silva, 2020); apesar de sua origem estar intrinsecamente ligada à iniciativa privada, onde o foco recai sobre lucratividade (Kearney *et al.*, 2009).

No entanto, o contexto do setor público é substancialmente diferente, visto que este é regido por princípios administrativos e constitucionais, que impõem limitações específicas aos processos administrativos e decisórios, como o princípio da legalidade, que estipula que o Estado só pode agir dentro dos limites da lei (Lynn Junior, 2010; Bergue, 2011).

Nesse sentido, enquanto problema, surge o desafio de compreender se é possível o empreendedorismo ocorrer de maneira eficaz, no setor público, em que restrições legais e o foco no bem comum parecem estar em conflito com as práticas tradicionais do setor privado.

Com base nisso, fixou-se a pergunta de pesquisa: como justificar a aplicação do conceito de empreendedorismo, em órgãos públicos, dadas as restrições legais e de natureza do serviço público? E, visando a respondê-la, o objetivo que se buscou alcançar, neste estudo, foi o de investigar a viabilidade do empreendedorismo no setor público, considerando as restrições legais e as características peculiares do setor.

Para tal, a metodologia utilizada compreendeu uma revisão inicial da literatura, de abordagem qualitativa, com amparo nos parâmetros apresentados por Jesus-Lopes, Maciel e Casagrande (2022), coletando conceitos de fontes secundárias.

A análise foi conduzida, por meio da identificação e síntese de argumentos prós e contras dos autores visitados sobre o emprego da lógica do empreendedorismo, no setor público, bem como a investigação de propostas para sua implementação.

Durante a confecção do presente resumo, foram utilizadas as normas atualizadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT, 2023), bem como acatado o código de ética sugerido por Committee (2011).

2 DISCUSSÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Inicialmente associado ao setor privado, o conceito de empreendedorismo, que, de acordo com Sadler (2000), tem sua origem no francês *entreprendre* (empreendimento) e estaria, desde o início, relacionado a riscos, tem sido objeto de debate crescente no contexto público, sendo a literatura formada por autores favoráveis e contrários à sua utilização.

Aqueles que questionam sua aplicabilidade, no setor público, destacam, especialmente, as diferenças fundamentais entre as esferas pública e privada. Algumas dessas diferenças podem ser encontradas em Lynn Júnior (2010) e Bergue (2011).

Os autores apontam que, no setor público, diferente do privado, o foco é no interesse público; há busca por valores sociais; a administração é organizada de forma complexa, com limitações legais, princípios constitucionais e democráticos, com exigência de tratamento igualitário, sem favorecimentos para sustentar lucratividade.

Com uma visão da atuação da gestão pública, Sørensen e Torfing (2005) teceram críticas ao empreendedorismo no setor público, no sentido de que sua utilização poderia desviar a atenção dos problemas estruturais mais profundos, que precisam ser abordados, como desigualdade social e pobreza, levando a soluções superficiais e temporárias.

Esse pensamento vai ao encontro de Bevir (2010), que reprova tal aplicação, argumentando que poderia levar à privatização de funções do governo, enfraquecendo assim a capacidade de o Estado garantir o bem-estar social e a equidade - seu papel constitucional.

Por outro lado, há um expressivo número de defensores do empreendedorismo público, na literatura visitada, dentre os quais se destacam Kearney *et al.* (2009). Os autores, apesar de reconhecerem a existência de limitações - como riscos -, entenderam que estas devem ser gerenciadas em prol da inovação voltada ao crescimento, superação de entraves burocráticos, desenvolvimento e produtividade em entregas à sociedade por órgãos públicos.

Nesse sentido, Kearney *et al.* (2007) até propuseram um modelo, visando à incorporação do empreendedorismo, no setor público, adaptando a versão tradicional de empreendedorismo para as necessidades específicas da esfera pública.

A título de registro, no Brasil, “o empreendedorismo direcionado ao setor público ganhou notoriedade, a partir da década de 1990, especialmente em razão das mudanças implementadas nas dimensões política e administrativa” (Martins *et al.*, 2007; Silva *et al.*, 2022).

Jacobi e Pinho (2006) e Emmendoerfer (2019) afirmaram, em suas obras, que o empreendedorismo, no setor público brasileiro, tem gerado um impacto expressivo na sociedade. Isso se dá, notadamente, por meio da inovação - soluções criativas e eficientes -, para problemas enfrentados pelo setor, levando à democratização da gestão, à transparência administrativa e a melhorias nos serviços, agregando valor público.

No entanto, apesar de reconhecer a importância do empreendedorismo, como ferramenta no setor público, Garcia (2021) aponta que a orientação empreendedora ainda se encontra limitada nas organizações públicas brasileiras, haja vista, especialmente, o foco predominante no empreendedor individual, o que gera uma lacuna de estudos sobre o processo empreendedor, que tenha como *locus* o setor público.

3 CONCLUSÕES

Esta pesquisa propôs avaliar a viabilidade do empreendedorismo, no setor público, considerando restrições legais e características peculiares dos órgãos públicos brasileiros.

Os resultados evidenciaram a existência de uma divisão de posicionamentos científicos, entre os autores visitados, em relação à aplicabilidade da lógica do empreendedorismo, nos órgãos públicos. Portanto, pode-se considerar que não existe, entre os autores e pesquisadores, à luz da literatura visitada, um consenso sobre a aplicabilidade do termo empreendedorismo nos órgãos públicos brasileiros.

Tal consideração inicial, baseia-se, pois, de um lado, nos autores que defendem que o conceito de empreendedorismo deve ser adaptado para incluir atividades inovadoras, visando ao bem público. De outro, em autores críticos que ressaltam as dificuldades inerentes à implementação de práticas empreendedoras, em um ambiente regulamentado e burocrático, além de que desviaria o foco de problemas socioeconômicos estruturais mais profundos.

Por fim, há autores que defendem que a orientação empreendedora ainda é limitada nas organizações públicas brasileiras, com foco predominante no empreendedor individual, o que gera uma lacuna de estudos sobre o processo empreendedor no setor público.

Diante desse levantamento inicial, evidenciou-se a necessidade de uma discussão mais aprofundada e abrangente sobre o papel do empreendedorismo, no setor público. São necessárias mais pesquisas, que investiguem não apenas os desafios e limitações, mas também as oportunidades e potenciais benefícios da implementação de práticas empreendedoras nos processos administrativos e decisórios nos órgãos públicos brasileiros.

Como indicação para trabalhos futuros, sugere-se a realização de estudos, que examinem de forma mais detalhada, as estratégias e políticas que podem ser adotadas para promover o empreendedorismo público. Além disso, é importante explorar alternativas metodológicas e ferramentas de gestão, que possam facilitar a integração da lógica do empreendedorismo no contexto dos órgãos públicos.

Em vias finais, acredita-se que esta pesquisa possa contribuir para o debate, em torno do empreendedorismo, no setor público, ressaltando a necessidade de uma abordagem multidisciplinar e contextualizada, para assim poder compreender e aproveitar todo o potencial dessa prática, que tem apresentado resultados apreciáveis e inovadores em tal setor.

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (Capes) - Código de Financiamento 001, e da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

REFERÊNCIAS

- ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). **ABNT NBR 10520: Informação e documentação - Citações em documentos - Apresentação**. 2. ed. Rio de Janeiro, jun., 2023.
- BERGUE, S. T. **Modelos de gestão em organizações públicas: teorias e tecnologias gerenciais para análise e transformação organizacional**. Caxias do Sul, RS: Educs, 2011.
- BEVIR, M., **Democratic Governance**. Princeton, Princeton University Press, 2010.
- COMMITTEE on Publication Ethics (COPE) (org.). **Code of Conduct and Best-Practice Guidelines for Journal Editors**, mar 2011. Disponível em: <https://publicationethics.org/files/u7141/1999pdf13.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2024.
- DORNELAS, J. **Empreendedorismo corporativo: como ser um empreendedor, inovar e se diferenciar na sua empresa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2023.
- EMMENDOERFER, M. L. **Inovação e empreendedorismo no setor público**. Brasília: Enap, 2019.
- GARCIA, A. S. Empreendedorismo no Setor Público: o processo de identificação e exploração de oportunidade empreendedora na secretaria de educação de um município do sul de Minas Gerais. **Anais. XXIV SEMEAD Seminários em Administração**, 2021. Disponível em: https://login.semead.com.br/24semead/anais/download.php?cod_trabalho=1883. Acesso em: 24 mar. 2024.
- JESUS-LOPES, J. C. de; MACIEL, W. R. E.; CASAGRANDA, Y. G. Check-List dos elementos constituintes dos delineamentos das pesquisas científicas. **Revista Desafio Online**, v. 10, n. 1, pp. 1-13, jan./abr. 2022.
- JACOBI, P.; PINHO, J. A. **Inovação no campo da gestão pública local: novos desafios, novos patamares**. Rio de Janeiro: FGV, 2006.
- KEARNEY, C., HISRICH, R.; ROCHE, F. Facilitating public sector corporate entrepreneurship process: a conceptual model. **Journal of Enterprising Culture**, v. 15, pp. 275-299, 2007.
- _____. Public and private sector entrepreneurship: Similarities, differences or a combination? **Journal of Small Business and Enterprise**, pp. 26-46, 2009.
- LYNN JÚNIOR, L. E. Gestão Pública. PETERS, B. G; PIERRE, J (Orgs.). **Administração Pública: coletânea**. São Paulo: Ed. da Unesp; Brasília, DF: Enap, 2010.
- SADLER, R. J. Corporate entrepreneurship in the public sector: the dance of the chameleon. **Australian Journal of Public Administration**, vol. 59, pp. 25-43, 2000.
- SILVA, P. C. da. **Empreendedorismo e capacidade inovadora no setor público**. São Paulo: Contentus, 2020.
- SILVA, C. de A. Empreendedorismo público à luz das teorias da prática. **Contextus - Revista Contemporânea de Economia e Gestão**, pp. 88-98, 2022.
- SØRENSEN, E.; TORFING, J. **The democratic Anchorage of Governance Networks**. Scandinavian Political Studies, 2005.